



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

RESOLUÇÃO Nº 8

O CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO, em reunião realizada em 12/06/2015, analisando a solicitação contida no processo 01-027.624/2015, da TIM Celular SA, referente à implantação de postes de iluminação com sistema integrado de telefonia celular – Bio Site - , e considerando:

- Que os postes de iluminação apresentam dois modelos, sendo o primeiro com 12,00m de altura e 39cm de base e o segundo com 18,00m de altura e 69cm de base;
- Que os referidos postes visam substituir em médio prazo as torres metálicas proibidas pelo decreto 91/2014;
- Que a instalação poderá ocorrer tanto em áreas particulares como áreas públicas, especialmente parques e praças;
- Que o referido equipamento representa avanço em tecnologia e modernidade ao substituir as antigas torres, contribuindo também para a segurança da população à partir da iluminação de grandes áreas;

RESOLVE:

1)Permitir que a implantação destes equipamentos ocorra em áreas privadas admitindo-se que os postes com 12,00m possam ser instalados junto ao alinhamento predial e os postes com 18,00m possam ser instalados na faixa do recuo frontal com recuo mínimo de 5,00m em relação ao alinhamento predial.

2)Não poderão ser instalados mais de um poste por quadra e a menos de 100,00m um do outro.

3)Caso haja necessidade da retirada do poste por interesse público, deverá ocorrer sem ônus ao Município.

Secretaria Municipal do Urbanismo, 2 de julho de 2015.

Reginaldo Luiz dos Santos Cordeiro - Secretário
Municipal do Urbanismo

